



ALERTA CIBERCRIME

18 de agosto de 2023

Falsos Telefonemas Policiais

1. Está em curso mais uma campanha de burlas por via das redes de comunicações, que passa pela realização massiva de chamadas telefónicas, para destinatários indiscriminados, em Portugal. Tais chamadas têm origem em números de telefonia móvel de operadores portugueses, mas todas as conversações são estabelecidas em inglês, normalmente com um sotaque comum na região do subcontinente indiano.

2. Quando uma vítima recebe uma chamada deste tipo e a atende, é-lhe de imediato dada a escutar uma mensagem gravada que, referindo ter origem numa suposta *"International Judicial Police"*, a adverte de que o seu documento nacional de identificação foi relacionado com criminalidade internacional grave, motivo pelo qual foi já emitido um mandado de detenção em seu nome. Nesta breve mensagem gravada, a vítima é ainda informada de que poderá obter mais informação sobre *como ultrapassar o caso* premindo a tecla 1 do seu telefone, para assim estabelecer contacto pessoal com *"one of our officers"*.

3. Caso a vítima efetivamente pressione a tecla mencionada, é estabelecido contacto com um agente criminoso que se identifica pelo seu suposto nome (invariavelmente, nomes muito comuns da língua inglesa, como James Brown, ou John Smith) e fala em inglês, com o sotaque acima referido. Insiste ser *"officer"* da *"International Judicial Police"* ou, nalguns dos casos identificados, da *"Judicial Police of Lisbon"*, sem adiantar mais detalhes quanto à sua função em tal entidade.

Depois, o agente criminoso informa a vítima de que, contra ela, está pendente uma investigação internacional, da qual poderá informá-la. Antes, porém, pede à vítima que lhe indique os seus dados pessoais e de identificação.

Se a vítima lhe der tais dados, o agente criminoso informa-a de que a sua identidade foi usurpada e usada para abrir contas em vários bancos, com a finalidade criminosa de branquear capitais. Indica diversas contas em diversos bancos, com o propósito de vir a identificar eventuais contas bancárias (e cartões de crédito) de que a vítima seja efetivamente titular, bem como o respetivo saldo.

O objetivo único deste diálogo é convencer a vítima a transferir o dinheiro que tenha nas suas contas para *contas seguras*, que o criminoso lhe indica, de forma a, assim, impedir o respetivo *congelamento* das mesmas, pelas autoridades, no contexto da suposta investigação em curso.

4. Tais chamadas telefónicas são fraudulentas. Não têm origem em qualquer entidade, serviço ou departamento policial ou judiciário. São efetuadas por agentes criminosos que integram grupos de criminalidade organizada internacional. O objetivo das mesmas é o de obter informação pessoal das vítimas e, depois disso, persuadi-las a transferirem quantias monetárias para destinos que indicam.



- 5.** Antes do estabelecimento da chamada, os agentes criminosos não têm qualquer informação sobre as suas vítimas. Efetuam chamadas para números aleatoriamente escolhidos. Se o destinatário da chamada desligar a mesma e a ignorar, a ação criminosa não vai mais longe e fica por aí. Isto é, se a vítima não acreditar naquilo que lhe é dito e perceber que está a ser arditosamente abordada por um criminoso, nada mais acontece.
- 6.** Como se referiu, na mensagem gravada, a vítima é confrontada com a possibilidade de *saber mais*, premindo uma tecla do seu telefone. Se o não fizer, após alguns segundos a chamada é automaticamente terminada – e o agente criminoso irá efetuar novas chamadas, para outros números.
- 7.** Foram identificadas chamadas desta natureza a partir dos últimos dias de julho de 2023, tendo a sua frequência sofrido um grande incremento durante o mês de agosto.
- 8.** Como se disse, todo este procedimento é criminoso. O propósito único dos autores destas chamadas telefónicas é burlar vítimas menos atentas, provocando nelas temor e ansiedade que as levam a praticar atos impensados, os quais lhes vão provocar prejuízo patrimonial. É recomendável encarar cautelosamente chamadas telefónicas de desconhecidos, como as descritas. Uma vez identificado o seu teor, não deve responder-se às mesmas, desligando e reportando o facto ao Ministério Público ou aos órgãos de polícia criminal.